

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 254,
DE 23 DE ABRIL DE 2015**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, com redação dada pelo art. 57 da Lei nº 12.715, de 18 de setembro de 2012, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.005371/2014-06, de 26 de novembro de 2014, resolvem:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa e desenvolvimento da empresa HT MICRON SEMICONDUCTORES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob o nº 11.386.376/0001-00, objetivando sua habilitação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste de:

- memórias de acesso randômico dinâmica (Dynamic Random Access Memory - DRAM) e Low-Power DRAM - LPDRAM
- memórias não voláteis NAND flash
- circuito integrado embedded Multi Media Card - eMMC
- circuito integrado embedded Multi Chip Package - eMCP
- circuitos integrados System-on-Chip - SoC
- circuitos integrados com tecnologia de encapsulamento Single In-line Package - SiP.

Art. 2º Para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste e comercialização dos circuitos integrados eletrônicos e dos componentes eletrônicos semicondutores, referidos no art. 1º e para os modelos relacionados no processo MCTI nº 01200.005371/2014-06, de 26 de novembro de 2014, serão concedidos os incentivos fiscais previstos nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007.

§ 1º Os incentivos de que tratam o art. 2º e os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão até 22 de janeiro de 2022, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Os incentivos de que tratam o art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão por 12 (doze) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto de Importação - II, incidentes sobre insumos importados pela empresa HT Micron Semicondutores Ltda., pessoa jurídica beneficiária do PADIS e sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais - software, para incorporação ao seu ativo imobilizado, destinados às atividades de corte, encapsulamento e teste do dispositivo eletrônico semicondutor referido no art. 1º, conforme previsto no § 5º do art. 3º da Lei nº 11.484, de 2007 e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 6.233, de 2007, e relacionados nos seus Anexos II, III e IV, até 31 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 23-A do referido Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 4º Os critérios insumo-produto e insumo-capacidade de produção são os constantes do Processo acima identificado e poderão ser atualizados pela empresa e auditados pela Administração, a qualquer tempo.

Art. 5º Para usufruir dos incentivos fiscais de que trata esta Portaria a empresa deverá requerer sua prévia habilitação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6.233, de 2007.

Art. 6º As notas fiscais relativas à aquisição ou comercialização de produtos e serviços vinculados ao PADIS deverão fazer expressa referência a esta Portaria e ao ato de habilitação da empresa junto a SRFB.

Art. 7º A habilitação junto a SRFB poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.233, de 2007, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 60 AEB, de 25 de março de 2015, publicada no DOU de 26 de março de 2015, Seção 1, página 7, no item 3, leia-se conforme abaixo descrito:

3. Relação geral de ampla concorrência (AMPLA), classificados por código, cargo, área e nota final:

Onde se lê:
Código: 301
Total de Vagas: 3 (três)
Leia-se:
Código: 301
Total de Vagas: 5(cinco)
Onde se lê:
Código: 303
Quantidade de Vagas: 1 (uma)
Leia-se:
Código: 303
Quantidade de Vagas: 2 (duas)
Onde se lê:
Código: 306
Quantidade de Vagas: 1 (uma)
Leia-se:
Código: 303
Quantidade de Vagas: 3 (três)

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.465/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 181ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de abril de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005952/2013-59

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes

CNPJ: 61.064.929/0043-28

Endereço: SGAS 902 Lt 74 Cj B Salas 221-224, Bl. A, Ed. Athenas, Brasília, DF

Assunto: Liberação comercial de milho geneticamente modificado

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para liberação comercial de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A requerente solicitou à CTNBio parecer técnico para a liberação comercial da combinação por cruzamento convencional dos eventos de milho geneticamente modificados para resistência ao ataque de insetos e tolerância a herbicidas: DAS-01507-1 (TC1507), MON-00810-6 (MON810) e SYN-IR162-4 (MIR162). A requerente também solicitou autorização para as subcombinações: DAS- 01507-1 (TC1507) x SYN-IR162-4 (MIR162) e MON-00810-6 (MON810) x SYN-IR162-4 (MIR162) nos preceitos do Artigo 4º-A e do Art. 22º, da Resolução Normativa nº 5, alterada pela Resolução Normativa nº 15, de 13 de fevereiro de 2015 e nos termos da Lei nº 11.105/2005, de 24/03/2005.

O monitoramento deverá ser apresentado pela empresa de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa Nº 9, de 02 de dezembro de 2011.

A análise da CTNBio considerou os pareceres emitidos pelos membros da Comissão, documentos aportados na Secretaria Executiva da CTNBio pela requerente, resultados de liberações planejadas no meio ambiente e textos relacionados. Foram também considerados e consultados estudos e publicações científicas independentes da requerente e realizados por terceiros.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR**

Em 23 de abril de 2015

443ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação - SEC-TEI/MS	900.1228/2015	21.682.900/0001-65

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

Ministério da Cultura**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA****PORTARIA Nº 231, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
1414321 - 21 FESTIVAL DE INVERNO DE ITAPECE-
RICA

Espaço Ampliar Assessoria Projetos e Eventos

CNPJ/CPF: 05.818.903/0001-06

Processo: 01400093041201403

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 389.100,00

Prazo de Captação: 24/04/2015 à 30/09/2015

Resumo do Projeto: Realizado há vinte anos, o Festival de Inverno de Itapeçerica já possui tradição e abrangência regional. A vigésima edição do evento acontecerá de 18 a 26 de julho de 2015. Com duração de nove dias e uma programação diversificada e original, o Festival proporciona a difusão da cultura à população do centro-oeste mineiro por meio de uma programação completamente gratuita. Dentre a programação cultural do evento, acontecem apresentações de rua de artes cênicas e musicas instrumental e erudita.

150217 - 24ª Festa do Peixe- Atividades Culturais

CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CNPJ/CPF: 04.281.151/0001-16

Processo: 0140000250201594

Cidade: Balneário Arroio do Silva - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 235.860,00

Prazo de Captação: 24/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Promover as atividades culturais da 24º Festa do Peixe na cidade de Balneário Arroio do Silva com o intuito de valorizar e preservar o patrimônio cultural da região. São realizados 15 atividades de artes integradas, dança, teatro, música erudita/instrumental e exposições de artesanato.

150998 - ANIVERSARIO DE ITATIAIA

DISTAC PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.476.601/0001-29

Processo: 01400005812201596

Cidade: Itatiaia - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 362.080,00

Prazo de Captação: 24/04/2015 à 31/08/2015

Resumo do Projeto: Evento em comemoração ao Aniversário de Itatiaia - RJ, que terá apresentações de Bandas Instrumentais de Itatiaia, Grupos de Dança, bem como local destinado a exposição de artesanato local. Acontecerá nos dias 29 a 31 de Maio de 2015, na Fazenda Aleluia, em Itatiaia - RJ. As apresentações ocorrerão durante os 03 dias, em cada dia haverá apresentação de 02 Números de dança e 01 Apresentação de Grupo Regional Instrumental.